

FORJAS TAURUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02

NIRE 43 3 0000739 1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 09 de agosto de 2016, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) eleição em separado, pelos acionistas ordinários minoritários, de 1 (um) conselheiro fiscal e seu respectivo suplente; e

(ii) em razão da eleição indicada no item (i) acima, a eleição de 1 (um) conselheiro fiscal adicional e seu respectivo suplente por parte do(s) acionista(s) titular(es) da maioria do capital votante da Companhia, nos termos do art. 161, §4º, "b", da Lei nº 6.404/76.

Instruções Gerais:

1) Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo a proposta da administração e demais informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.taurus.com.br).

2) Para poder participar da Assembleia, nos termos do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, os senhores acionistas ou seus procuradores legalmente constituídos deverão apresentar: (i) documento de identidade; (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas

participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; (iii) a Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária (art. 15, § 1º do Estatuto Social); e (iv) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor, desde que a respectiva procuração, apresentada sempre em documento original, tenha sido regularmente depositada na sede social da Companhia. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinado a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

Observações:

- 1) Para os fins do item 2.(i) acima, a Companhia aceitará um dos seguintes documentos: (i) carteira de identidade de registro geral (RG) expedida por órgão autorizado; (ii) carteira de identidade de registro de estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; (iii) passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e (v) carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova).
- 2) Com relação ao item 2.(ii) acima, os documentos deverão ser requeridos aos órgãos competentes com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data de entrega pretendida, que deverá estar especificada no requerimento.
- 3) Para os fins do item 2.(iv) acima, no caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável).
- 4) Também para os fins do item 2.(iv) acima, no caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo

ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da regulamentação que lhe for aplicável.

5) Ainda para os fins do item 2.(iv) acima, no caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverão passar por processo de notarização e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas três línguas mencionadas.

6) Esclarecemos que a apresentação antecipada de cópia simples não exclui o dever de apresentação de vias originais, exceto se a apresentação antecipada dos documentos for de cópias autenticadas por notário competente. No caso de apresentação de cópias autenticadas, a Companhia colocará as vias autenticadas entregues à disposição dos acionistas no dia seguinte à realização da Assembleia, mediante pedido por escrito entregue na sede da Companhia na mesma data de realização da Assembleia.

7) Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas antecipem, preferencialmente até o dia 02/08/2016, às 14:00 horas, o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos, em atenção à área de relações com investidores (A/C Thiago Piovesan), via fac-símile para o número (51) 3021-3079; por e-mail para ri@taurus.com.br, ou, ainda, para o seguinte endereço: Avenida do São Borja, nº 2181, Prédio "A", CEP 93032-000, São Leopoldo, RS – Brasil.

São Leopoldo, 25 de julho de 2016.

Conselho de Administração da Forjas Taurus S.A.